

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de segurança eletrônica de monitoramento, com pronto atendimento, nos prédios situados na Rua Benfica, 150 Madalena – Recife-PE, conforme especificações, quantidades, termos da legislação vigente e disposições contidas neste Termo de Referência.

1.1. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Código do e-fisco	Descrição do item	Unidade	Quantidade
491850-9	Serviço de segurança eletrônica - com monitoramento via linha telefônica ou via GPRS, 24 horas, com central de monitoramento, sirene piezoelétrica, de domingo a domingo, com pronto atendimento.	Unidade	1

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de adotar as condições de segurança mínimas necessárias à proteção dos prédios principal e anexo desta Fundação com a prestação dos serviços de Segurança Eletrônica de Monitoramento por Sistemas de Alarme, com pronto atendimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - SEGURANÇA ELETRÔNICA DE MONITORAMENTO POR SISTEMAS DE ALARME:

3.1.1 - Os serviços deverão ser prestados nesta Fundação, situada na rua Benfica, 150 – Madalena – Recife-PE e terá todos os equipamentos instalados conforme especificado neste Termo;

3.1.2 - O custo total deverá ser apresentado em uma só proposta de preços para os serviços especificados neste termo;

3.1.3 – A proposta de preços deverá ser detalhada por item;

3.1.4 – O valor da instalação se dará de acordo com a quantidade de itens instalados e só poderá ser cobrado pela CONTRATADA a CONTRATANTE uma única vez e será no ato do início contratual, haja vista não se faz necessário pagar pelas instalações no período de renovação contratual;

3.1.5 - Durante a vigência do contrato, cabe também à contratada toda a responsabilidade com a qualidade do serviço e o cumprimento das exigências;

3.1.6 - A empresa contratada deverá oferecer os serviços com as especificações técnicas e características mínimas exigidas Neste Termo.

3.2 - CENTRAL DE ALARME ELETRÔNICO:

3.2.1 A Central de Alarme Eletrônico, instalados deverá ter as características mínimas abaixo relacionadas:

- No mínimo 19 (dezenove) zonas de proteção;
- Alimentação de energia elétrica multi voltagem 110/220 v;
- Carregador/flutuador interno de bateria de 12 volts, com comutação automática quando da falta de energia elétrica;
- Monitorar o sistema em condição de operação, com indicação de falta de energia, bateria baixa, falta de linha telefônica, falha de comunicação, falha no circuito da sirene, informando a Central de Monitoramento a ocorrência de uma das falhas acima relacionadas;
- Possibilitar o cadastramento de senhas;
- Permitir, no mínimo, a programação de cada zona nos modos de zona instantânea, zona temporizada, zona inibida, zona 24 (vinte e quatro) horas, zona audível e zona silenciosa;
- Possuir discadora incorporada que permita a ligação telefônica para a Central de Monitoramento, utilizando mais de um protocolo de comunicação padronizados para esta finalidade. Deve possibilitar ligação telefônica para dois números de Central de Monitoramento;

- Possuir “Supervisão de Linha Telefônica”, possibilitando o acionamento da sirene em caso de corte da linha telefônica, quando o Sistema estiver “armado” ou “ativado”;
- Ativação e desativação do Sistema de Alarme através de senhas de no mínimo 04 (quatro) dígitos, através de teclado.

3.3 - TECLADO:

3.3.1 Através do teclado o sistema deverá ser ativado e desativado por senhas individuais dos usuários. Além desta finalidade poderão ser gerenciados os eventos ocorridos no período de sistema ativado, bem como, as falhas do sistema. O teclado deverá ter as seguintes características mínimas:

- Indicação por leds ou display de cristal líquido;
- Luz de fundo e beep de indicação de tempos de entrada e saída;
- Indicação do status do sistema (ativado, desativado ou falha).

3.4 - SIRENE:

3.4.1- Será utilizada 01 (uma) sirene no interior do local protegido. A sirene deverá ser do tipo piezoelétrica e possuir as seguintes características técnicas mínimas:

- Potência da saída 110 db.;
- Tipo de modulação – bitonal;
- Alimentação – 12 VCC.

3.5 - SENSOR INFRAVERMELHO

- Sensor de Dupla Tecnologia que utiliza Infravermelho e com área de atuação de raio de 12 metros;
- Pet Imunity até cerca de 20 (vinte) Kg;

3.6- BATERIA DA CENTRAL DE ALARME:

- A bateria a ser utilizada na Central de Alarme Eletrônico deverá ser do tipo “selada” e com no mínimo a capacidade de fornecer 06 (seis) horas de AC para a central, quando da falta de energia pública;

3.7 - CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS DE ALARME ELETRÔNICO E SEUS EQUIPAMENTOS:

- Deverão possibilitar a proteção do Ponto de Atendimento, contra invasão, roubo ou arrombamento;

- Será composto por Central de Alarme Eletrônica Micro processada, Teclado, Sirene, Sensores infravermelhos de dupla tecnologia (dual) e módulo GPRS;
- Os sistemas deverão ser monitorados 24(vinte e quatro) horas por dia, através da Central de Monitoramento instalada na sede da CONTRATADA, atendendo os requisitos do item CENTRAL DE MONITORAMENTO;
- A Central de Monitoração principal e de contingência receberá os eventos através de no mínimo 02 (duas) vias de comunicação compatível com as vias de comunicação dispostas para a Central de Transmissão (Linha Comutada e GPRS, e ainda para os eventuais casos, outra tecnologia de telefonia móvel.);
- Todas as despesas com ligações/transmissões por meio de GPRS e ainda, para os eventuais casos de outra tecnologia de telefonia móvel utilizada de eventos (ocorrências), supervisões e testes do sistema entre a Central de Monitoramento e as Centrais de Transmissão (instaladas nos prédios, e vice- versa, serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para a FACEPE);
- As Centrais de alarme deverão ser interligadas à Central de Monitoração, com transmissão GPRS, em módulo independente da Central de alarme;
- Os custos com aparelhagem, acessórios, dispositivos e periféricos, equipamentos necessários à instalação dos meios de comunicação, da Central de alarme são de inteira responsabilidade da contratada, sem que haja dispêndio adicional para a FACEPE;
- A via de comunicação deve transmitir todos os eventos de alarmes, informações e comandos indistintamente emitidos pela central de alarme para a central de monitoração e vice versa;
- A VIA DE COMUNICAÇÃO GPRS deverá possuir fonte de energia alternativa independente da fonte de energia utilizada para a Central de Transmissão para suprir, obrigatoriamente, a falta da alimentação de energia convencional. A fonte de energia alternativa será fornecida pela contratada, não sendo permitida a utilização da bateria do próprio equipamento, evitando assim o “vício” da mesma;
- Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema;
- Em caso de violação dos sistemas instalados deverá ocorrer o envio de mensagem para a central de monitoramento da empresa contratada para operar os sistemas e para a Central de Operações da FACEPE, indicando a violação, e o acionamento das sirenes instaladas nos locais protegidos;
- Na ocorrência de acionamento do alarme, será, obrigatoriamente, adotado o seguinte procedimento: O Operador da Central de Monitoramento da contratada deverá de imediato realizar o apoio operacional, comunicar ao responsável pelo Posto de Atendimento protegido, e se for o caso contatar a polícia local;

- As centrais de alarme instaladas deverão enviar para Central de Monitoramento da CONTRATADA mensagem de auto teste de 03 (três) em 03 (três) hora com o sistema armado e de 06 (seis) em 06 (seis) horas com o sistema desarmado;
- Na Central de Monitoramento da CONTRATADA os sistemas deverão registrar todos os eventos dos sistemas instalados, contendo data, hora, minuto, tipo de evento e nome da pessoa que executou o mesmo;
- Os sistemas deverão ser instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade e não comprometer a estética do ambiente;
- A infraestrutura do sistema deverá ser aparente, deverá ser utilizado acabamento em canaletas plásticas (Tipo X). Não será permitida a fixação da fiação utilizando-se diretamente cola de silicone;
- Será de responsabilidade da empresa contratada para operar os sistemas a recuperação de quaisquer danos causados aos imóveis, tais como pintura, alvenaria, etc.
- A empresa contratada para operar os sistemas deverá realizar na presença de um responsável, indicado pela FACEPE, todos os testes necessários para garantir a eficiência de funcionamento dos sistemas;
- Deverá treinar, no mínimo, 02(dois) funcionários ou representantes indicados pela FACEPE, de forma a torná-los aptos a operar integralmente os sistemas;
- A contratada deverá ter em seu quadro de funcionários equipe qualificada para realização dos serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva do sistema locado;
- Para operar os sistemas deverá receber um termo de aceitação dos equipamentos assinado pelo representante da FACEPE, atestando a perfeita instalação dos sistemas e seus funcionamentos;
- A empresa contratada deverá proporcionar assistência técnica preventiva e corretiva durante todo o período de vigência do contrato com substituição de todos os componentes ou materiais necessários sem ônus para a FACEPE;
- Os equipamentos terão garantia enquanto o contrato estiver em vigência, contra defeitos de fabricação e instalação. Eventuais falhas, defeitos e sinistros deverão ser solucionados pela CONTRATADA, seja por conserto ou substituição de equipamentos/peças no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
- Mensalmente a empresa contratada para operar os sistemas deverá emitir relatório individual (por ponto de atendimento), contendo todos os eventos ocorridos, registrados no mês pela Central de Monitoramento. Nos relatórios deverão ter, no mínimo e por ordem de data:
 - Data e hora em que o sistema foi armado e nome da pessoa que o armou;
 - Data e hora em que o sistema foi desarmado e nome da pessoa que o desarmou;

- Data e hora em que o sistema realizou o auto teste;
- Data e hora de alarmes do sistema com o número das zonas onde os mesmos ocorreram;
- Resumo dos procedimentos adotados pelo operador da central de monitoramento em cada alarme.

3.8 - EQUIPAMENTO PARA LOCAÇÃO (KIT):

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	01	Central de alarme eletrônico
02	Unid.	01	Teclado
03	Unid.	01	Sirene
04	Unid.	01	Bateria da Central
05	Unid.	19	Sensor Infravermelho
06	Unid.	01	Módulos GPRS

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 05000000000

Unidade Orçamentária: 00405

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Atividade (Programa de Trabalho): 19.122.0507.4359.0000

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do atoconstitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

7.3.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.3.2 – Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

7.3.3 – Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxílio na avaliação periódica da prestação dos serviços;

7.3.4 – Utilizar-se dos procedimentos de Acompanhamento da Execução dos Serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada por Sistemas de Alarmes, parte integrante deste Termo de Referência, para controle da qualidade da prestação dos serviços;

7.3.5 – Encaminhar à CONTRATADA, mensalmente, até o 5 dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada por Sistemas de Alarmes, devidamente preenchido e assinado pelo fiscal especialmente designado para acompanhamento dos serviços e/ou gestor do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas, considerações e o valor a ser liberado da fatura mensal;

7.3.6 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

7.3.7 – Garantir que a prestação dos serviços será adstrita às atividades de Vigilância Eletrônica Monitorada por Sistema de Alarmes, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 - A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

7.4.2 – Implantar após o recebimento da autorização de início dos serviços,

7.4.3 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

7.4.4 – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

7.4.5 – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observadas nos postos;

7.4.6 – Indicar um responsável para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

7.4.7 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

7.4.8 – Encaminhar À CONTRATANTE, em até 05(cinco) dias úteis da data de assinatura de recebimento do Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços de Segurança Eletrônica Monitorada por Sistemas de Alarme, o referido documento devidamente assinado e, quando for o caso, com justificativa/prazo para execução ou correção dos serviços.

7.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.5.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.5.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.5.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de email sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: administrativo@facepe.br.

7.5.5 A Gestão do contrato ficará a cargo de Maria Rita do Nascimento Silva, lotada na Unidade de Apoio Administrativo da FACEPE.

7.5.6 A Fiscalização do contrato ficará a cargo de Maria Gorete de Souza Freitas, lotada na Unidade de Apoio Administrativo da FACEPE.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela Administração, deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando suspenso enquanto a contratada não apresentar toda a documentação prevista.

8.2 Em havendo erro na nota fiscal / fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas notas fiscais / faturas devolvidas à Contratada.

8.3 O empenho somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento, se a CONTRATADA estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

8.4 À CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com este Termo de Referência, às especificações constantes do contrato e seus anexos.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 9.1.3.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

9.4 A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

9.4.1 Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

9.4.2 Pelo atraso no serviço executado, de acordo com o prazo estipulado: até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.4.3 Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;

9.4.4 Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

9.4.5 Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

9.4.6 Pela inexecução total da obra contratada ou pela prática dos atos descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.5 Na fixação das penalidades previstas nos itens 1.1.3 e 1.1.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

9.5.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

9.5.2 Os danos resultantes da infração;

9.5.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

9.5.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

9.5.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

9.6 O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste termo de referência também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 1.5.

9.7 A penalidade prevista no item 1.1.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração, para registrado no CADFOR-PE.

- 9.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.
- 9.9** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

Recife, ____ de _____ de 2024.

Maria Rita do Nascimento Silva
Gestora da Unidade de Apoio Administrativo
Matrícula 167-8

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À

Fundação de Amparo à Ciência Tecnologia do Estado de Pernambuco

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1	491850-9	Serviço de segurança eletrônica - com monitoramento via linha telefônica ou via GPRS, 24 horas, com central de monitoramento, sirene piezoelétrica, de domingo a domingo, com pronto atendimento.			R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 2024.

Nome

Assinatura

Cargo